

**O DIREITO À MORADIA NO BRASIL A PARTIR DA URBANIZAÇÃO
DEPENDENTE DA AMÉRICA LATINA: O POLO MARGINAL E A
PRIMAZIA CONSTITUCIONAL DA DIGNIDADE HUMANA**

*THE RIGHT TO HOUSING IN BRAZIL FROM THE DEPENDENT URBANIZATION OF
LATIN AMERICA: THE MARGINAL POLE AND THE CONSTITUTIONAL PRIMACY OF
HUMAN DIGNITY*

Luiz Guilherme Carvalho¹

¹ Mestrando no Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (PPGD/UFGM). Bolsista CAPES. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso, Campus Universitário do Araguaia (UFMT/CUA).

RESUMO

A tese da dependência e a formulação teórica do polo marginal na estrutura capitalista, são importantes categorias analíticas para se pensar problemas estruturais existentes na tessitura social, a exemplo do déficit habitacional. Essa tese tem por base o marxismo e busca compreender a posição dos países do Sul Global na relação de mercado mundial, dada a sua condição de subdesenvolvimento, bem como os problemas dela decorrentes. O advento da urbanização nesse contexto de subalternidade econômica, trouxe consigo a lógica colonialista de superexploração da classe trabalhadora e do espaço, reverberando a negação de direitos e impossibilidade de alcance pleno do que é digno para a sobrevivência. A dignidade da pessoa humana e a erradicação da marginalização, enquanto objetivo fundamental da República brasileira, restam prejudicados por uma condição histórica e materialmente dada, tendente a afetar um grupo específico de pessoas: os mais pobres. Com base nessas premissas e considerando as contribuições teóricas sobre a formação polo marginal no contexto de dependência econômica, faz-se necessário refletir sobre a relação entre o atual cenário de déficit habitacional e a marginalização/pobreza urbana. O objetivo do texto é demonstrar como o projeto de sociedade delineado na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, calcado na primazia da dignidade humana, é compatível com a proposta de superação de problemas sociais estrutural e historicamente constituídos ao longo do processo de urbanização dependente, com foco na moradia. O método de abordagem é dedutivo, o procedimento é histórico, a técnica de pesquisa utilizada é bibliográfica e exploratória.

PALAVRAS-CHAVE

Déficit habitacional – Desenvolvimento socioeconômico – Erradicação da marginalização – Espoliação urbana – Ordem Econômica – Superexploração.

SUMÁRIO

Introdução. 1. Compreensão teórica da massa marginal no contexto de urbanização dependente brasileira. 2. A urbanização dependente e sua relação com os problemas de habitação no Brasil. 3. A habitação enquanto um direito humano fundamental e o atual projeto constitucional de sociedade no Brasil. Considerações finais. Referências.

REFERÊNCIA: CARVALHO, Luiz Guilherme. O direito à moradia no Brasil a partir da urbanização dependente da América Latina: o polo marginal e a primazia constitucional da dignidade humana. *Res Severa Verum Gaudium*, v. 8, n. 2, Porto Alegre, p. 66-92, mai. 2024.

ABSTRACT

The dependency thesis and the theoretical formulation of the marginal pole in the capitalist structure are important analytical categories for thinking about existing structural problems in the social fabric, such as the housing deficit. This thesis is based on Marxism and seeks to understand the position of the countries of the Global South in the world market, given their condition of underdevelopment, as well as the problems arising therefrom. The advent of urbanization in this context of economic subalternity, brought with it the colonialist logic of overexploitation of the working class and space, reverberating the denial of rights and the impossibility of fully achieving what is worthy for survival. The dignity of the human person and the eradication of marginalization, as a fundamental objective of the Brazilian Republic, remain hampered by a historically and materially given condition, tending to affect a specific group of people: the poorest. Based on these assumptions and considering the theoretical contributions on the formation of the marginal pole in the context of economic dependence, it is necessary to reflect on the relationship between the current scenario of housing deficit and marginalization/urban poverty. The objective of the text is to demonstrate how the project of society outlined in the Constitution of the Federative Republic of Brazil of 1988, based on the primacy of human dignity, is compatible with the proposal of overcoming social problems structurally and historically constituted throughout the process of dependent urbanization, focusing on housing. The method of approach is deductive, the procedure is historical, the research technique used is bibliographical and exploratory.

KEYWORDS

Economic Order – Eradication of marginalization – Housing deficit – Overexploitation. Socioeconomic development – Urban dispossession.

INTRODUÇÃO

A contextualização temática da pesquisa está sedimentada na importância de se discutir os impasses sobre o direito à moradia digna no Brasil, de modo a questionar a sua relação desde a situação de marginalização latente no contexto de urbanização dependente latino-americana. A tese da dependência, muito debatida nos anos 60 e 70 e hoje pouco discutida no ambiente acadêmico, com base no pensamento marxista, visa abordar criticamente o processo de desenvolvimento social e econômico estabelecido entre países do centro e a periferia global. A tentativa de resgate dessa vertente analítica tenta compreender os atuais problemas sociais, sua formação histórica e propostas de superação orientadas pela dignidade humana.

As reflexões devem ter como ponto de partida o processo de industrialização que se iniciou no continente europeu, tendo-se que em dado momento da história essa mesma racionalidade de desenvolvimento econômico-industrial foi difundida nos países periféricos, a exemplo da América Latina. Essa situação colocou os países do Sul na condição de subalternidade econômica, intelectual, cultural e jurídica, de modo que os efeitos estruturais reverberam até os dias atuais. Vale lembrar que a lógica extrativista e de expansão territorial revela a colonialidade desde muito antes desse processo em específico, o que contribuiu significativamente com a existência de problemas sociais que nascem na situação de dependência da periferia com o Norte Global ao longo da urbanização (e.g. população em situação de rua, déficit habitacional e falta de moradia adequada).

O atual contexto de neoliberalismo acentuado, má distribuição de renda, planejamento e gestão das cidades direcionados a atender grandes corporações de investimentos imobiliários, além dos aspectos que envolvem a especulação e financeirização dessas propriedades, parecem ser os principais motivos que dificultam o acesso à moradia enquanto direito social de quilate constitucional. Trata-se de uma realidade advinda da superexploração da classe trabalhadora e do espaço, culminando na falta de moradia principalmente para pessoas de baixa renda. Logo, o aspecto da dignidade da pessoa humana e a erradicação da marginalização, enquanto objetivo fundamental da República brasileira, restam prejudicados ou na iminência de violação, quando não violados inteiramente, por uma condição histórica e materialmente constituída.

Essa situação tende a afetar grupos populacionais específicos, gerando a discriminação e a marginalização de formação estrutural na tessitura social brasileira. A questão do acesso à moradia adequada, no Brasil ou em outros países latino-americanos, pode assumir caráter discriminatório na medida em que o Poder Público institui políticas excludentes, desconsidera a possibilidade de acesso a benefícios habitacionais, não coopera com o acesso a crédito e adota medidas que colocam em xeque a segurança da posse (e.g. remoções forçadas). Ademais, o atual cenário de déficit e inadequação de domicílios no Brasil revela que o Poder Público não tem instituído arranjos, com base em instrumentos legais, para garantir o acesso dos mais pobres à moradia adequada, o que colabora com a situação de marginalidade, negação da cidadania e da dignidade humana enquanto primados constitucionais.

Isso requer, para além de estudos empíricos presentes nas mais diversas áreas do conhecimento, a retomada de reflexões teóricas que contribuam com o debate. Neste sentido, a presente pesquisa se justifica na necessidade de, partindo da teoria marxista crítica da economia política e considerando as contribuições teóricas sobre a formação polo marginal no contexto de dependência econômica, refletir sobre a possível relação entre o atual cenário de déficit e inadequação habitacional e a marginalização/pobreza urbana historicamente constituída. Neste sentido, o objetivo principal do texto é demonstrar como o projeto de sociedade delineado na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88 ou CF/88) é compatível com a proposta de superação de problemas sociais estrutural e historicamente constituídos ao longo do processo de urbanização dependente, os quais tende a afetar em maior grau a massa marginal.

Para tanto, sem nenhuma pretensão de esgotar o assunto, em um primeiro momento, o texto apresenta aspectos básicos da tese da dependência da América Latina e com foco na formação do polo marginal, buscando-se compreender como esse polo se relaciona com a estrutura capitalista, em suas dimensões econômica, social e política. Essa abordagem transita por aspectos importantes da teoria marxista originária, chamando a atenção para a profunda desigualdade social auxiliada pela relação dependente a que o Sul Global foi submetido, gerando sérios problemas sociais de difícil superação, a exemplo da moradia. Para contribuir ao debate, aborda-se também, sem pretensão de adotá-la enquanto marco teórico, fundamentos contrários à tese da dependência para se compreender a marginalização e a pobreza.

No segundo momento do texto, foca-se em compreender como a urbanização dependente se deu nas cidades da periferia global, dada a sua condição de subdesenvolvimento no contexto mundial. Essa abordagem que contribui ao entendimento do fenômeno urbano não deve se distanciar dos seus efeitos, o que requer atenção à exclusão social e a negação de direitos essenciais para contemplar a dignidade humana, o que pode ser constatado pelas questões acerca da habitação. Constata-se que, diante dos mais recentes dados do déficit habitacional no Brasil publicados pela Fundação João Pinheiro (FJP), faz-se necessário questionar a atuação de agentes imobiliários voltados para a especulação de propriedades, bem como a ausência do Estado na institucionalização de novos arranjos para redução do déficit e promoção da dignidade humana.

Por fim, dada a existência de uma unidade contraditória de formação do espaço urbano dependente na estrutura capitalista, compreendendo o atual estágio democratizante do Estado de Direito, o texto conclui que a projeção constitucional vigente é de alteração da ordem econômica posta, basicamente pautada no mito da autorregulação do mercado. Isso significa que, para se pensar o desenvolvimento econômico e social orientado a superar as desigualdades historicamente constituídas, faz-se necessário atenção às cláusulas transformadoras da Constituição Federal de 1988, valendo-se do primado da dignidade humana para maior atenção do Estado em políticas habitacionais. Maior qualidade e dignidade de vida a todos, a começar pela moradia, deve ser a centralidade do debate quando se pretende diminuir o atual índice de pessoas em situação de rua, o ônus excessivo com aluguel, mitigar a lógica proprietária e especulativa de imóveis de grandes corporações imobiliárias e implantar programas sociais de moradia.

Afinal, uma vez que a condição de dependência latino-americana afeta o mercado de trabalho, gerando a pobreza urbana, a questão da moradia enquanto direito fundamental merece abordagem específica. A vitalidade da discussão, portanto, assume sua relevância teórica e de constatação prática, ante a situação de déficit habitacional e inadequação de moradias incompatíveis com o primado da dignidade da pessoa humana e dos direitos e garantias fundamentais.

Toda a abordagem não tem a intenção de esgotar o assunto, tão somente resgatar concepções teóricas sobre a marginalização e a pobreza urbana no capitalismo dependente para se pensar a concretude da dignidade humana pelo direito social à moradia. Lança-se mão do método dedutivo de abordagem, partindo da discussão no âmbito latino-americano, no

âmago da dependência econômica, até o Estado brasileiro e seu projeto constitucional de sociedade em vigência. O método de procedimento é histórico e a técnica de pesquisa é bibliográfica e exploratória.

1 COMPREENSÃO TEÓRICA DA MASSA MARGINAL NO CONTEXTO DE DEPENDÊNCIA LATINO-AMERICANA

As discussões teóricas que abordam o conceito de marginalidade ou polo marginal, bem como sua função na estrutura econômica capitalista e a sua existência na América Latina, tiveram seu auge nas décadas de 60 e 70. As teses que assumiram relevância no cenário acadêmico sobre essa temática aprofundam em conceitos marxistas, sem recair no revisionismo teórico, de modo a aprimorar e estabelecer parâmetros de análise com foco crítico no contexto dos países do Sul Global. Trata-se de uma vertente teórica que permite compreender a urbanização na periferia global, suas consequências estruturais e problemas que ainda persistem em existir na tessitura social brasileira, a exemplo do acesso a uma moradia digna.

Primeiramente, breve abordagem sobre a dependência da América Latina aos países do Norte Global se faz necessária. Transformações políticas ocorridas no século XIX expõe os países latino-americanos enquanto alvos da industrialização europeia, exercendo uma alteração qualitativa na economia mundial através dos produtos alimentícios e de matérias primas, assegurando por cerca de 300 anos a relação de subordinação por uma “economia agroexportadora assentada na superexploração da força de trabalho assalariada” (Tonin, 2015, p. 51). Logo, a inclusão da América Latina na dinâmica comercial mundial fez com que o seu desenvolvimento produtivo estivesse ligado à intensificação da exploração de trabalhadores, não se importando com a necessidade de elevar a habilidade produtiva (Marini, 2005).

A mudança do foco de exploração de mais valia absoluta para a mais valia relativa na Europa, corresponde à transferência para o território latino-americano (principalmente para o Brasil) da passagem do trabalho forçado para o assalariado, intermediado pelas independências políticas ocorridas nos países latinos (Tonin, 2015). É justamente neste contexto que surge a relação de dependência: “onde países formalmente independentes continuam subordinados através das relações estabelecidas no sistema mundial de acumulação” (Tonin, 2015, p. 55). Isso ocorre juntamente ao fenômeno de implantação de

um modo de produção na América Latina, seguindo características da matriz original da lógica desse mercado, impondo as suas regras, atributos e diretrizes de expansão (Marini, 2005).

A internacionalização do capitalismo e a inclusão de países periféricos nesse circuito não ocorreu de forma natural ou desproposita. É preciso considerar que o Sul Global era visto como fonte de matéria prima e mão de obra para ser explorada, ambiente favorável para a restrição de acesso ao mercado de trabalho e a consequente marginalização da população. O contexto de dependência na lógica histórica do desenvolvimento, a tendente industrialização de países periféricos e a automação/revolução tecnológica, formarão uma unidade contraditória estruturalmente marginalizante (Quijano, 1994).

Ainda nas análises primárias realizadas por Karl Marx (2013), importa considerar que em sociedades imersas na lógica contraditória do capitalismo, haveria a separação entre grupos que controlam os meios de produção (burguesia) e uma massa de pessoas que não fazem parte desse grupo (classe operária). O contingente da classe operária, estaria subdividido entre: *i*) aqueles que vendem a sua mão de obra para o capital e se incorpora na engrenagem de produção (empregados); e *ii*) outros que não seriam incorporados nessa engrenagem de produção (desempregados), mas que exerceriam a função de manter os salários mais baixos aos trabalhadores empregados (exército industrial de reserva).

É justamente neste sentido que o argentino José Nun (1969; 1972; 1994) foi o pioneiro nos estudos sobre marginalidade na América Latina, seguido do peruano Aníbal Quijano (1973; 1994) e do brasileiro Lúcio Kowaric (1975). Com foco na periferia latino-americana e para além da teorização funcional do exército industrial de reserva em Marx, esses autores apontam a existência de um grupo marginal na estrutura econômica capitalista, o que denota um olhar mais aguçado que transcende, mas não nega, a doutrina marxista originária.

Isso porque a análise de produção material realizada por Marx, tinha como objeto de estudo a Inglaterra do século XIX, demarcada pela desigualdade e pela exploração dos controladores dos meios de produção sobre a classe operária da época. Mais recentemente, considerando a forma de dominação historicamente constituída do Norte Global em países periféricos, a teoria do desenvolvimento capitalista originário já não contempla, por si só, uma leitura crítica e situacional de processos que corroboram com a marginalização socioeconômica e negação de direitos sociais dos povos latinos. Afinal, tratam-se de

problemas estruturais que ainda encontram certa dificuldade para serem superados, embora seja tendente a consagração de Estados constitucionais que prezam pela dignidade humana e todos os demais valores que compreendem uma democracia.

É sobre essa inquietude que Nun, Quijano e Kowaric, buscaram não importar conceitos prontos e acabados da teoria marxista para analisar a América Latina, mas se valerem da vertente histórico-estrutural para compreender o fenômeno marginalizante (Filho; Oliveira, 2012) e que guarda relação com dependência econômica ao Norte. Trata-se, portanto, de uma especificidade de análise que busca entender como determinada população se insere estruturalmente na produção de capital com vistas à acumulação, de modo a apontar a “contradição necessária e fundamental entre acumulação capitalista e miséria, ou melhor, na contradição entre acumulação de capital e existência de superpopulação” (Filho; Oliveira, 2012, p. 02).

Ainda que exista divergências mínimas sobre a categorização do termo entre os autores, de maneira geral, a “superpopulação relativa” ou “massa marginal” em Nun (1969), o “polo marginal” em Quijano (1973; 1994), ou a “marginalização urbana” pauperizada e favelizada em Kowaric (1985), seriam as massas desligadas da relação direta da função produtiva. São justamente essas massas as mais suscetíveis a vulnerabilidades de diversas ordens, o que coloca em constante ameaça a dignidade da pessoa humana e tende a negar direitos sociais básicos, e.g. a habitação digna.

Tanto os indivíduos empregados, quanto o próprio exército industrial de reserva, compõem a relação direta de produção capitalista e possuem uma função preestabelecida pela própria racionalidade do capital. Já o polo marginal, ou a marginalidade, se relaciona com a estrutura capitalista de forma indireta, o que quer dizer que a ocupação funcional é de produtividade residual, com baixa qualificação, precariedade de relações trabalhistas, salário insuficiente e instabilidade de direitos sociais (e.g. salário, previdência social, alimentação, moradia etc.) (Quijano, 1973; 1994). Sob essa ótica,

Os grupos marginais seriam os desempregados, trabalhador intermitente e trabalhador de setores produtivos estagnados ou decadentes (produção artesanal, indústria a domicílio), empregados domésticos, trabalhador autônomo do comércio de mercadorias (ambulantes) e prestação de serviços. Os trabalhadores marginais não possuem uma posição estável, ora estão desempregados, ora fazem “bicos”, ora são subcontratados (Filho; Oliveira, 2012, p. 04).

Neste sentido, é evidente que em dado momento se fez necessário considerar a constituição histórica dos povos latino-americanos para compreender os problemas latentes da tessitura social da época e que, em alguma medida, reverberam na atual conjuntura socioeconômica da população. Afinal, é certo considerar que “a questão social é indissociável do processo de acumulação capitalista, sendo produto das contradições existentes entre a concentração de riqueza das classes dominantes e a exploração da força de trabalho” (Alves; Escorel, 2011, p. 100). Diante disso, compreender a formação do polo marginal é, em suma, compreender a relação de dependência econômica entre países latino-americanos e países do Norte, cujas raízes estão no colonialismo europeu.

As teses da marginalidade desempenharam considerável relevância acadêmica para se pensar o materialismo, a sobreposição da racionalidade puramente econômica e, principalmente, as dimensões sociopolíticas do fenômeno para além da teoria marxista. Por mais que seja uma vertente que obteve seu prestígio acadêmico em dado momento da história e que, atualmente, não é tão abordada como grande parte das epistemologias do Norte Global, trata-se de uma possibilidade considerável para se resgatar interpretações possíveis para os fenômenos latino-americanos. Deve-se considerar que existe um movimento de tentativa de resgate dessa vertente de análise por parte de alguns autores, o que denota certa preocupação com os problemas essencialmente da periferia.

Diante de todo o arcabouço teórico desenvolvido acerca da marginalidade, suas implicações na urbanização, sua funcionalidade na dinâmica produtiva e de formação das contradições no contexto de dependência econômica, o professor Milton Santos (2013) defende que ela não foi capaz de apresentar soluções factíveis para resolução de problemas reais. Santos (2013, p. 37) analisa que os trabalhos acerca da marginalidade, embora pretendam “atacar o problema em profundidade, perde-se numa guerrilha semântica confusa”. Ademais, o autor chama a atenção para a necessidade de enfrentar as problemáticas sociais de maneira mais eficiente, a começar por “chamar a pobreza pelo seu nome real e, respondendo ao desafio lançado a toda a humanidade, identificar seus mecanismos fundamentais”, com vistas a encontrar soluções nas políticas públicas.

É certo que a marginalidade é analisada “sob o prisma das relações sociais de produção, dada a inserção marginal dos trabalhadores no processo produtivo, evidenciada pela emergência do desemprego e da subocupação” (Alves; Escorel, 2011, p. 102). A caracterização funcional que distingue o exército industrial de reserva em Marx da massa

marginal, é compreendida em face de dada realidade, ou seja, depende de circunstâncias históricas para a sua formulação (Quijano, 1973; 1994).

Críticos da tese da marginalidade entendem que essa constatação não basta para se propor mudanças estruturais, na busca por soluções de problemas que estão na ordem do dia. Santos (2013, p. 40), sobre a teorização de José Nun, entende que “não se pode concordar com Nun quando afirma que a ‘massa marginal’ é afuncional ou disfuncional”. Ela teria, portanto, “um papel preciso no funcionamento da fase atual do sistema capitalista, porque facilita a acumulação no centro e na periferia”.

Outra crítica que se apresenta à tese da marginalidade e que contribui ao debate, é uma observação de Paulo Freire (1978, p. 61) de que “os oprimidos não são marginais”. Neste sentido, haveria a leitura de que as pessoas pobres “não são socialmente marginais, e sim rejeitados; não são economicamente marginais, e sim explorados; não são politicamente marginais e sim reprimidos” (Gunder Frank, 1969, p. 01), de modo que, para Santos (2013, p. 42),

A abordagem do problema da pobreza através da tese da marginalidade não nos parece satisfatória. Da mesma forma, não nos parece satisfatória qualquer outra abordagem que não leve em consideração os efeitos da modernização, a nível internacional e local, sobre a economia urbana dos países pobres, ou o funcionamento da economia urbana pobre e sua relação com a economia moderna.

As condicionantes da rejeição, exploração e repressão (Gunder Frank, 1969) de parte da população brasileira, precisam ser consideradas quando se pretende (em face da latente situação de dependência econômica) pensar em formas de ampliação da dignidade humana mediante políticas públicas para pessoas de baixa renda. Se, hoje, a dignidade lhes é inerente, enquanto um primado constitucional objetivo do Estado Democrático de Direito, os direitos e garantias fundamentais precisam ser efetivados, considerando que, dentre outros fundamentos pertinentes, “a ‘massa marginal’ desempenha um papel no processo de acumulação, não só a nível local como também a nível nacional, mas, acima de tudo, em escala mundial” (Santos, 2013, p. 39).

No entanto, para se pensar as questões acerca da urbanização, os conflitos e tensões dela decorrente no presente texto (sem desconsiderar as críticas de essencialidade inquestionável sobre a tese da marginalidade), faz-se necessário especial atenção ao caráter dependente, desigual e combinado do desenvolvimento capitalista nos países

latino-americanos. A compreensão teórica da situação de dependência estrutural possui função dúptica: *i)* o papel de denúncia, ante a existência da subordinação de países periféricos com relação aos países hegemônicos; e *ii)* o papel de instrumentalização científica das tendências e fenômenos capitalistas, na lógica do sistema de dominação nacional histórica, que gera o subdesenvolvimento enquanto principal face dessa dependência (Quijano, 1994).

Se a situação de dependência econômica estrutural inevitavelmente afeta o mercado de trabalho, a formação de um polo marginal que, em tese, se relaciona indiretamente na estrutura capitalista, faz parte de uma unidade contraditória da desigualdade (seja a da tese da marginalidade seja da pobreza em si mesma). “Marginalizados” ou “pobres”, trata-se um conjunto de pessoas que tendem a não encontrar dignidade ou aquilo que é básico para a sobrevivência nesse polo, fazendo-se necessária a intervenção de políticas assistenciais do Estado para o enfrentamento nas três principais dimensões da marginalidade: social, econômica e política (Quijano, 1994).

Os problemas relacionados à habitação digna encontram guarida, portanto, no processo de urbanização. As tensões históricas acerca da moradia ocorrem devido à sua transformação em mercadoria, como ocorrido na Europa Ocidental no período de acumulação originária (Engels, 2010). Isso culminou em uma lógica hipócrita de formatação do espaço das cidades que segrega trabalhadores dos meios de produção, coloca a questão habitacional ao crivo do mercado naquela época, o que se assemelha com a formação das favelas na América Latina (Tonin; Peres, 2015). Neste sentido, faz-se importante compreender como o atual cenário de déficit e inadequação de domicílios dialoga com historicidade da urbanização brasileira no âmago da dependência, constituindo-se terreno fértil para se pensar o atual projeto constitucional de sociedade calcado na dignidade humana.

2 A URBANIZAÇÃO DEPENDENTE E SUA RELAÇÃO COM OS PROBLEMAS DE HABITAÇÃO NO BRASIL

O esforço teórico que tenta buscar possíveis correlações acerca do direito à moradia adequada no Brasil e a questão da marginalidade no contexto da dependência latino-americana, deve ter como ponto de partida as lições acerca do fenômeno urbano. A ideia de um desenvolvimento tendente à urbanização da sociedade, tem como objetivo a

industrialização estrategicamente elaborada mediante superlucros, comando econômico em favor do Estado e a superexploração capitalista (Lefebvre, 2015).

Neste sentido, há intensa transformação das cidades conforme as tendências globais de acumulação material como consequência da lógica produtiva, o que implica em “modificações profundas no modo de produção, nas relações ‘cidade-campo’, nas relações de classe e de propriedade” (Lefebvre, 2015, p. 58). Diante dessa realidade, a questão urbana, seus equipamentos públicos, a racionalidade financeira dos espaços e até mesmo a necessidade de políticas públicas para moradia social, “não podem ser compreendidos sem as instituições oriundas das relações de classe e propriedade” (Lefebvre, 2015, p. 59).

Muitos pesquisadores se debruçaram sobre o fenômeno urbano com foco na América Latina, considerando a tese da dependência, da marginalidade, do imperialismo e do subdesenvolvimento (Tonin, 2015). Dentre outros, autores como Luiz Pereira (1969), Andre Gunder Frank (1969), Manuel Castells (1973) e Aníbal Quijano (1968), realizaram abordagens teóricas importantes consubstanciadas no processo de urbanização dos países latino-americanos e o fenômeno de expressiva marginalização da sociedade. Neste sentido, “a urbanização dependente debatia a questão urbana dentro de uma totalidade social, sempre buscando as mediações necessárias para as especificidades latino-americanas” (Tonin, 2015, p. 118).

É sob o ponto de vista totalizante que Quijano (1968) defende que a principal sustentação da urbanização nos países latino-americanos se deu com o processo de dependência, suas características e tendências postas. Para ele, isso ocorre tanto por motivos de transformações históricas ocorridas ao longo da urbanização no território, quanto em transformações intrínsecas da própria sociedade em uma dada dinâmica demográfica. Argumenta que a repetição da lógica industrial monopolista, subordinação da burguesia local ao crédito estrangeiro, investimentos ao crivo do mercado e o aumento do contingente populacional na zona urbana, são os principais fatores que colaboraram com a dependência e formação de uma superpopulação marginal.

É importante ter em vista que a ideia de dependência implica na assimilação de que a acumulação do capital requer a superexploração da força de trabalho e espoliação urbana, o que inevitavelmente resulta em desgaste da engrenagem produtiva (Kowarick, 1993). A industrialização de baixos salários, portanto, figurou como uma “*herança do período da industrialização brasileira, que como um dado, continuaria exercendo pressão sobre os*

problemas urbanos e principalmente da moradia” (Tonin, 2015, p. 115). Se para o capitalista os trabalhadores são somente força de trabalho, “*o capitalista não tem que se preocupar onde o trabalhador morará, como adquirirá alimentos, onde procriará ou onde deixará seus filhos*”, transferindo-se todas essas questões “a cargo de outro capitalista específico ou o grande capitalista coletivo, o Estado” (Tonin, 2015, p. 129).

Neste sentido, pensar os problemas habitacionais requer atenção à sua verdadeira origem: “as relações sociais do atual modo de produção” (Tonin; Peres, 2015, p. 03). Por isso, “não basta compreender que o ‘problema da habitação’ é o problema capitalista da habitação; é necessário ainda mais, ter consciência de que é o problema do capitalismo periférico, dependente, ou ainda subdesenvolvido” (Tonin; Peres, 2015, p. 07).

Existe certa escassez de estudos sobre o processo de favelização e o fluxo migratório entre o período do Brasil imperial até a Segunda Guerra Mundial. O que se tem a respeito, a exemplo da cidade de São Paulo, é justamente o crescimento desigual das cidades, dando “lugar à formação de cortiços, de favelas, de mocambos, que teciam cinturões em torno das cidades, ou então se insinuavam pelo interior, nos interstícios deixados vazios pelos quarteirões” (Queiroz, 1978, p. 214). Aqueles que adentravam no contexto geográfico da cidade após o êxodo rural-urbano, trabalhavam para que pudessem, aos poucos, construir sua habitação, tendo-se a perspectiva de uma vida melhor em meio à conjuntura de alargada industrialização (Mota; Borysow, 2021).

Ao não receber um salário compatível com o necessário para acessar uma habitação via mercado, o trabalhador irá autoproduzir sua habitação elevando o seu tempo de trabalho para além da jornada ou acumulando duas jornadas a fim de garantir um financiamento habitacional (Tonin; Peres, 2015, p. 13).

Consequentemente, houve rápido aumento das favelas, cortiços e mocambos (Queiroz, 1978), fato simultâneo ao estímulo acentuado de empreendimentos e fomento de crédito imobiliário, consolidando o capital incorporador enquanto parcela significativa da formação do meio ambiente urbano (Feldman, 2005). Soma-se a isso a “exclusão já vivenciada pelos livres e libertos na época escravocrata, a dos ex-escravos e aos demitidos do setor industrial”, resultando em um “contingente de moradores de habitações precárias, mendigos e indigentes, de várias origens, desclassificados por grupos dominantes que concentravam a riqueza e o poder” (Mota; Borysow, 2021, p. 260).

A profunda exclusão social já latente teve como um de seus elementos de diagnóstico a tensão relacionada à moradia, bem como dos efeitos do Decreto-Lei nº 4.598/42 (Lei do Inquilinato), o qual congelou os valores de aluguéis e regulamentou a relação entre proprietários e inquilinos. Esse contexto de crise habitacional tem íntima ligação com a transferência da construção de moradias populares para a iniciativa privada, retirando essa possibilidade dos trabalhadores e do próprio Estado (Bonduki, 1994; Mota; Borysow, 2021). Neste mesmo íterim, há o “surgimento de empreendimentos imobiliários destinados a prédios de escritórios e apartamentos para as classes mais abastadas” (Mota; Borysow, 2021, p. 261).

É certo que no Brasil, “transformações econômicas e sociais proporcionaram condições favoráveis para o desenvolvimento industrial urbano” mediante a intensificação produtiva industrial catalisada ainda no século XIX (Galvan; Flávio, 2007, p. 04). O poder econômico do capitalismo, a acumulação de capital e a existência da classe operária, são as principais condicionantes da urbanização. Logo, a industrialização deve ser entendida como um fenômeno eminentemente urbano (Singer, 1980)

Esse processo, a partir de 1930, permitiu avanços importantes para o mercado interno, para forças produtivas e a diversificação, além de benefícios relacionados aos salários e modernização social (Maricato, 2000). Na mesma toada, houve acentuação da pobreza urbana e dificuldade de acesso a direitos indispensáveis para a dignidade humana, como transporte, lazer e habitação. Ainda que, no que diz respeito à moradia, o Estado tenha tentado implementar políticas habitacionais, a escalada do déficit habitacional revela sua insuficiência, o que resultou na permanência deficitária de moradias para pessoas de baixa renda (Galvan; Flávio, 2007, p. 02). Revela-se, portanto, que em alguma medida, a superexploração se expressou e tende a se expressar “especialmente através de uma espoliação urbana e da produção precarizada da moradia refletindo-se em altos índices de necessidades habitacionais” (Tonin, 2015, p. 13).

As grandes cidades latino-americanas, principalmente as brasileiras, começam a investir recursos públicos orientados à “renovação e à requalificação urbana e que, sobretudo, interessa aos agentes econômicos hegemônicos, engendra a crise fiscal da cidade”. Ademais, “o fato de a população não ter acesso aos empregos necessários, nem aos bens e serviços essenciais, fomenta a expansão da crise urbana” (Santos, 2020, p. 10). Essa crise é socialmente percebida pela ausência ou ineficiência de direitos sociais, tais como a própria

moradia, o saneamento básico enquanto um elemento do direito à saúde, o direito à alimentação, trabalho, previdência e outros.

Neste sentido, vale a observação de Galvan e Flávio (2007, p. 07):

A urbanização favorece ações de empreendedores imobiliários, proprietários fundiários e dos meios de produção, que buscam oportunidades de negócios imobiliários. O que acaba produzindo espaços de alto poder aquisitivo, cercados de infra-estrutura e conforto, próximos aos espaços de extrema pobreza e falta de condições de habitabilidade, provocando a segregação social e espacial das camadas populares.

Estimativas da atual situação de moradia no território brasileiro são alarmantes e precisam ser levadas em consideração pelo Estado brasileiro, principalmente no trato com políticas públicas para diminuição do déficit habitacional. De acordo com a Fundação João Pinheiro (FJP) (2021, p. 14), o déficit estimado no Brasil relativo ao ano de 2016 é de 5,657 milhões de domicílios, “dos quais 4,849 milhões estão localizados em área urbana e 808 mil em área rural”. Isso quer dizer que, “em termos relativos, o número total representa 8,1% do estoque total nacional de domicílios particulares permanentes e improvisados do país”.

Ademais, o relatório da FJP, dentre outras conclusões, aponta que o principal componente de análise do déficit habitacional no Brasil em 2016 é o “ônus excessivo com o aluguel urbano”, isto é, “a destinação de mais de 30% da renda domiciliar de até três salários mínimos com despesa de aluguel” (FJP, 2021, p. 19). Apenas este componente foi o responsável por 49,7% do total de déficit de habitação no país, seguindo-se da coabitação (27,3%) e das habitações precárias (22,9). A coabitação é compreendida pela composição de domicílios cômodos e pelas unidades conviventes (FJP, 2021, p. 66), enquanto que as habitações precárias são entendidas como domicílios rústicos e improvisados (FJP, 2021, p. 30).

Trata-se de uma situação historicamente constituída da relação de dependência econômica dos países latino-americanos. O processo industrial e de urbanização nos países da periferia global promoveu avanços, mas a modificação e dinamização do espaço com base na racionalidade puramente econômica, promoveu a existência da pobreza (ou marginalidade, a depender do segmento teórico adotado). Os mais recentes dados sobre a moradia no Brasil permitem questionar agentes imobiliários, a especulação, a ausência do Estado no amparo às camadas populares e necessidade de alternativas para melhor atender o princípio

constitucional da função social da propriedade. Mas é preciso deixar claro que “o acesso à habitação em condições de superexploração se expressa sobre o conjunto da classe trabalhadora e não somente dos mais pobres, como geralmente se conclui” (Tonin; Peres, 2015, p. 13).

O fenômeno da urbanização na América Latina e as relações estruturais nela existentes, segundo Milton Santos (2017, p. 09), devem ser pautadas sob duas perspectivas essenciais: “de um lado, os efeitos de dominação por parte de países ou regiões mais desenvolvidas; de outro, os esforços mais ou menos grandes e mais ou menos bem-sucedidos para evitar ou, ao menos, atenuar os efeitos do domínio”. Assim, um dos mecanismos que fornece elementos importantes para compreender essa subordinação econômica e a existência da pobreza urbana é o fato de que “os principais problemas do crescimento urbano na América Latina são problemas relativos à moradia, aos serviços públicos, ao emprego e ao desenvolvimento nacional” (Santos, 2017, p. 20).

A negação de direitos capazes de condicionar a dignidade da pessoa humana, para além de ser mais presente na população mais pobre, possui relação umbilical com o fenômeno de exploração contínua no território latino-americano. É justamente neste contexto que os problemas relacionados à moradia se inserem, considerando que “o amontoamento é o destino dos habitantes dos bairros pobres das cidades sul-americanas” (Santos, 2017, p. 162) que se inicia na primeira metade do século XX. Trata-se dos “efeitos de dominação, que provocam o aparecimento de desequilíbrios sociais e econômicos dotados de uma transcrição espacial”, afinal, “todas as cidades latino-americanas nasceram a serviço das relações internacionais com os países evoluídos” (Santos, 2017, p. 11).

3 O DIREITO FUNDAMENTAL À MORADIA E O ATUAL PROJETO CONSTITUCIONAL DE SOCIEDADE NO BRASIL

Tendo-se como ponto de partida a dignidade da pessoa humana, enquanto um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, garantir o direito social à moradia requer análise especial e sugestões de implementação. Afinal, se a redução das desigualdades regionais e sociais detêm carga principiológica na ordem econômica da Constituição Federal de 1988 (CF/88), o incentivo a projetos habitacionais às pessoas de baixa renda é um pressuposto muito além de uma política de governo: deve ser classificado enquanto política de

Estado com disposição legal específica. Esse percurso de análise não deve desconsiderar questões estruturais que formatam a latente desigualdade socioeconômica do país, cujos principais fatores guardam relação com a formação histórico-colonial do povo brasileiro.

Na senda da teoria da dependência e sob grande influência do marxismo, ainda na década de 70, conforme observa Kowarick (1979), Kopper e Richmond (2020), muitos pesquisadores compreenderam que a existência das periferias urbanas havia íntima ligação com a exploração de ordem econômica e repulsão política. Com o advento da redemocratização, grande parte das abordagens teóricas se sedimentaram no potencial de movimentos sociais para promover insurgências em face de sujeitos políticos, de modo a questionar as contradições práticas da lógica capitalista e como isso poderia afetar a consolidação de direitos sociais na construção de uma cidadania ideal (Holston, 2008; Duarte *et. al.*, 1993).

A literatura mais recente parece estar mais sensível quanto aos impactos intersubjetivos causados pela disputa de território (Machado, 2013), impactos esses que recaem na população sujeita a condições de extrema pobreza, o que implica na necessidade de compreensão “cognitiva, psíquica e ética da formação de sujeitos nas periferias” (Kopper; Richmond, 2020, p. 11). Existe, inclusive, intenso debate entre a psicologia e as políticas habitacionais, de modo a demonstrar a importância da moradia enquanto uma garantia essencial da felicidade, bem-estar, segurança e comodidade (Bernard, 2005). Tratam-se de elementos que condicionam, para além da possibilidade de cidadania, a dignidade humana enquanto um dos fundamentos do Estado brasileiro.

O atual contexto de neoliberalismo em constante avanço para as várias esferas da vida desde o cenário de superexploração no âmago da urbanização brasileira, planejamento e gestão do espaço urbano direcionados a atender as reivindicações de grandes corporações imobiliárias, a especulação e financeirização de propriedades, são fatores que parecem obstar que pessoas de baixa renda tenham o acesso à moradia digna. Ainda que exista um projeto constitucional voltado para atender a dignidade humana, erradicação da marginalização e redução das desigualdades sociais e regionais (Brasil, 1988), o avanço na pauta da moradia enquanto direito humano e fundamental ainda carece de políticas para a sua efetivação. Prova disso são os dados da Fundação João Pinheiro apresentados no capítulo anterior.

Essa situação tende a afetar grupos populacionais específicos, gerando a discriminação, a marginalização de formação estrutural, gentrificação e problemas

socioambientais. Isso reflete também no não cumprimento dos vetores interpretativos da função social da propriedade urbana, de modo a restar prejudicado que o seu conteúdo seja compreendido de forma “totalizante de planejamento urbano que compreenda a melhoria dos padrões ambientais da cidade” (Gaio, 2015, p. 161). A questão do acesso à moradia adequada, especificamente no Brasil, pode assumir caráter discriminatório na medida em que o Poder Público institui políticas excludentes, desconsidera a possibilidade de acesso a benefícios habitacionais e de ocupação de imóveis urbanos vazios pela via da locação social.

A atual ideia de moradia é mais tendente à sua mercantilização e objeto de “ativo integrado a um mercado financeiro global”, responsável por afetar em demasia “o exercício do direito à moradia adequada pelo mundo”. Inclusive, “mesmo países com uma longa tradição de habitação social para aluguel redefiniram seus sistemas de moradia para promover a propriedade, o ‘livre mercado’ e políticas de competição” (Rolnik, 2019, p. 32, 41). Assim, vale dizer, ainda nas palavras de Raquel Rolnik (2019, p. 29):

Através da atuação dos mercados fundiários e da regulação urbanística, a economia política da habitação implicou também uma economia política da urbanização, reestruturando as cidades. Trata-se, então, não apenas de uma nova política habitacional, mas de um complexo urbanístico, imobiliário e financeiro com impactos profundos no redesenho das cidades e na vida dos cidadãos.

Até mesmo as políticas habitacionais existentes, a exemplo do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), têm sido aplicadas de maneira a colaborar com a dinâmica de segregação e expulsão das pessoas de baixa renda para longe dos locais com maior dotação de infraestrutura pública. A lógica construtiva de moradias em áreas periféricas tem sido um significativo contributo para o espraiamento territorial e instigação a um padrão urbanístico que estabelece divisas entre ricos e pobres. Neste sentido, na contramão da efetivação do direito fundamental à moradia, produção de habitações sem os elementos que constituem uma cidade, ao longo do tempo, tem colaborado com a “ampla segregação e uma série de problemas sociais que trouxeram ônus significativos para o poder público nas décadas seguintes, fenômeno que está se repetindo novamente” (Rolnik, 2019, p. 313-314).

A efetivação dos direitos fundamentais elencados na Constituição Federal de 1988 possui uma certa discrepância entre si, na medida em que aqueles mais ligados às liberdades públicas são mais facilmente passíveis de efetivação do que os direitos sociais (e.g. direito à moradia). Trata-se de um dilema que recai no plano da eficácia e da efetividade dos direitos

fundamentais, de modo que “boa parte dos requisitos fáticos, institucionais e legais para uma produção (quase) plena dos efeitos das liberdades públicas já existe, enquanto as reais condições para o exercício dos direitos sociais ainda têm que ser criadas” (Silva, 2010, p. 241).

Os acervos informacionais desenvolvidos por institutos de pesquisa, como é o caso da FJP, são importantes para compreender fenômenos estatísticos, promover uma leitura conjuntural e amparar na elaboração de políticas públicas voltadas para sanar ou diminuir os problemas constatados. A efetivação do direito social à moradia adequada, neste sentido, necessita da racionalidade interpretativa e situacional de diferentes recortes de análise para que se estabeleça as condições “institucionais, legais e materiais etc. - para a produção de efeitos dos direitos sociais e de outras normas de chamada eficácia limitada” (Silva, 2010, p. 238) ainda não existentes.

Em colaboração a essas análises, a questão do direito à moradia adequada merece abordagem que esteja em consonância com aspectos reais de existência da extrema pobreza, dada a racionalidade do desenvolvimento preponderante e historicamente constituído nos países do Sul. Afinal, argumenta-se que o arcabouço normativo nacional e internacional sobre o direito à moradia como um direito humano, aponta para uma implementação progressiva, envolvendo medidas legislativas, administrativas, orçamentárias e judiciais (Osório, 2014).

Todo esse debate encontra guarida nos mais recentes estudos de Gilberto Bercovici (2022), acerca da compreensão da Constituição Federal voltada para a questão econômica, para o desenvolvimento e de mudança da realidade social. Se a função social da propriedade, por exemplo, é um dos princípios da Ordem Econômica e Financeira da Constituição Federal de 1988 assim como a redução das desigualdades regionais e sociais, a compreensão desta Carta deve ser no sentido de que ela pretende “uma nova ordem econômica, quer alterar a ordem econômica existente, rejeitando o mito da auto regulação do mercado” (Bercovici, 2022, p. 65), como outrora se pensou a fórmula pura do desenvolvimento socioeconômico.

Compreende-se que a superação de problemas estruturais da sociedade brasileira, surgidos da relação de dependência econômica historicamente posta, precisa se valer das diretrizes de inspiração que compõem a fórmula política do tipo, regime político, valores e finalidades do Estado brasileiro. Essa fórmula política “é a síntese jurídico-política dos princípios ideológicos manifestados na Constituição. O que contraria a fórmula política afeta

a razão de ser da própria Constituição” (Bercovici, 2022, p. 67). Logo, na mesma linha de Tonin e Peres (2015, p. 11):

Através da teoria marxista da dependência se obtém maior capacidade analítica de todo o espaço urbano: as segregações e autosegregações; as valorizações e desvalorizações do espaço; a informalidade, ou marginalidade urbana; a espoliação urbana; o acesso à moradia e a controversa “ideologia da casa própria”, por exemplo.

O raciocínio interpretativo trazido por Bercovici (2022, p. 67-68), com base na teoria constitucional como uma ciência cultural em Verdú (1998), é a de que o art. 3º da CF/88 constitui a chamada “cláusula transformadora”. Isto quer dizer que existe a disposição normativa que visa a igualdade material, devendo o Estado se valer de políticas para garantir maior qualidade e dignidade de vida a todos. Esse dever prestacional requer progressividade e dinamicidade de implementação, quando se parte do pressuposto de que é necessário superar o subdesenvolvimento nacional, condição dada desde a inclusão da América Latina no mercado mundial.

Trata-se de uma hermenêutica possível quando o assunto é a questão habitacional, na medida que urge do Estado a compreensão das cláusulas transformadoras para a superação do alto índice de pessoas em situação de rua, famílias sujeitas a ônus excessivo com aluguel, mitigação da lógica proprietária especulativa de grandes corporações imobiliárias e a implementação de programas de locação social em locais dotados de infraestrutura. Afinal, dada a existência da pobreza brasileira estruturada ao longo do processo de urbanização no contexto da dependência econômica latino-americana, faz-se necessário arranjos a nível de Estado pela consecução do projeto constitucional vigente, calcado na dignidade da pessoa humana.

A superação do subdesenvolvimento histórico e demarcadamente dependente da economia brasileira através das cláusulas transformadoras de quilate constitucional, pode ser um importante caminho para a elaboração de políticas públicas que tenham por objetivo reduzir a pobreza urbana e garantir o mínimo de dignidade de existência (Sarlet, 2018). A tomada de providências com relação à habitação, diante do atual cenário de déficit e inadequação de domicílios, é uma das necessidades que compõem a racionalidade objetiva dos direitos humanos e fundamentais não só da Constituição Federal Brasileira, mas da

própria Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC).

Pode-se dizer que a pauta da habitação faz parte da agenda desenvolvimentista de base constitucional, na medida em que se propõe a adquirir “progressiva igualdade de condições básicas de vida”. O que se busca, portanto, é a “realização, para todo o povo, dos direitos humanos de caráter econômico, social e cultural”, a exemplo da habitação digna (Comparato, 2015, p. 414). Trata-se de uma medida que, a contrario sensu dos eventos que resultaram em acentuação da pobreza no âmbito do processo de urbanização e de dependência econômica, pretende se reafirmar enquanto caminho de “realização da vida democrática, isto é, a efetiva assunção, pelo povo, do seu papel de sujeito político, fonte legitimadora de todo poder e destinatário do seu exercício” (Comparato, 2015, p. 415).

Os dados da Fundação João Pinheiro (2021) são salutares na compreensão dimensional do déficit e inadequação de habitações no Brasil, sem ignorar o contexto de aumento da pobreza estrutural latino-americana e dos problemas advindos da urbanização no Brasil. Trata-se de uma tendência que implica direta e expansivamente na desigualdade social e na indignidade humana por falta de moradias, decorrente de coabitações familiares, ônus excessivo com aluguel, adensamentos excessivos de domicílios alugados e precariedade habitacional (habitações rústicas ou/e improvisadas). Relembre-se que a situação atualmente construída se deve ao processo de dependência econômica, crise urbana e despreparo do Estado brasileiro para lidar com essas questões ao longo dos anos, fomentando medidas ainda muito ligadas à ideia da propriedade como uma mercadoria.

Argumenta-se que essa questão ganha ainda mais relevância no contexto da ética neoliberal referendada pelo próprio Poder Público, que tem se valido de um discurso de legitimação de ações de intervenção (e.g. planejamento estratégico, remoções forçadas etc.), que tendem a violar a dignidade humana dos mais pobres e marginalizados nas cidades (Xavier; Gaio, 2020; Maricato, 2015).

Portanto, dado que a condição de dependência do Sul Global converte uma massa de pessoas em polo marginal da estrutura econômica da periferia (Quijano, 1973; 1994) e acentua a pobreza em amontoamentos urbanos (Santos, 2013; 2017), a questão da moradia adequada precisa ser melhor compreendida dentro dessa unidade contraditória do capitalismo. Afinal, trata-se de um dos principais direitos sociais de quilate constitucional no Brasil, com vistas à realização do desenvolvimento social e econômico, tendo-se o devido amparo nas

cláusulas transformadoras para a consecução do projeto constitucional de sociedade e da própria ideologia imbuída na Carta.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A busca por novos arranjos institucionais para a consecução do direito fundamental à moradia, compreendendo toda a sua importância para a dignidade da pessoa humana, precisa estar atenta aos processos históricos que culminaram no atual cenário de déficit e inadequação de domicílios. Neste sentido, a teoria da dependência e a compreensão fenomenológica do polo marginal, são importantes pressupostos de análise de uma realidade social que persiste existir: alargamento da pobreza, negação de direitos essenciais básicos para a existência e uma vida digna, espoliação urbana e neoliberalismo. O atual cenário de déficit habitacional justifica uma atenção mais necessária por parte da comunidade acadêmica, da sociedade civil e, principalmente, do Estado, no sentido de fomentar o debate e estabelecer parâmetros de análise rumo à superação desse problema mediante políticas de moradia social.

Não é mais possível deixar ao crivo somente da lógica mercadológica e da especulação imobiliária qualquer tentativa de diminuir o déficit habitacional, já que ainda é latente a desfuncionalização de propriedades por influência do setor imobiliário especulativo. Assim, a sociedade brasileira precisa de respostas acerca da existência de vazios urbanos, ônus excessivo de aluguel, espoliação urbana, inchaço da periferia e negação do direito à cidade aos mais pobres.

Essa leitura não deve ser desconexa da situação de dependência da América Latina, cuja raiz é a sua inserção na lógica do capitalismo mundial, responsável pelo surgimento de uma massa marginal que ainda persiste reafirmar sua existência no atual contexto de neoliberalismo acentuado. Ademais, a tese da dependência muito discutida nos anos 60 e 70, é um importante vetor analítico para se compreender a urbanização e suas consequências, devendo-se considerar também as críticas a ela formuladas. Por isso, é preciso estar atento às nuances do fenômeno urbano, já que a sua formatação foi historicamente considerada enquanto dependente, seguindo-se as diretrizes de espoliação outrora executada em países europeus.

A necessidade de incluir o Estado brasileiro enquanto responsável por promover políticas habitacionais mais eficientes, não ocorre do mero acaso. Afinal, para além da

moradia ter patamar de direito social na Constituição Federal de 1988 (art. 6º), sua associação aos fundamentos do Estado Democrático de Direito, recai na dignidade da pessoa humana e no objetivo fundamental da República Federativa em erradicar a pobreza, a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais (arts. 1º, inc. III; 3º, inc. III da CF/88). Esse exercício hermenêutico é, em última análise, uma narrativa que condiz com o ideal de sociedade projetado pela própria Carta, consubstanciada no desenvolvimento e na mudança da realidade social material através das cláusulas transformadoras.

A urbanização na América Latina, especialmente no Brasil, e todos os problemas dela decorrentes, precisam ser encarados considerando os efeitos da subalternidade que historicamente a periferia global foi submetida por economias mais desenvolvidas. Discutir a moradia nesse contexto é justamente assumir essa condição histórica para, por fim, vislumbrar no horizonte formas de galgar soluções possíveis para o problema habitacional. Afinal, é certo que existe íntima ligação entre o processo de periferização das cidades e a exploração de ordem econômica, repulsão política, especulação e financeirização do espaço urbano por grandes corporações.

REFERÊNCIAS

- ALVES, Hayda; ESCOREL, Sarah. Massa marginal na América Latina: mudanças na conceituação e enfrentamento da pobreza 40 anos após uma teoria. *Physis: Revista de Saúde Coletiva*, v. 22, n. 1, p. 99-117, 2012.
- BERCOVICI, Gilberto. *Constituição econômica e desenvolvimento*. São Paulo: Almedina, 2022.
- BERNARD, Yvonne. Contribuição da psicologia ambiental para a política de construção de moradias. *Psicologia USP*, v. 16, p. 213-222, 2005.
- BRASIL. [Constituição (1998)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 17 fev. 2023.
- CASTELLS, Manuel. *Imperialismo y urbanización en America Latina*. Barcelona: Gustavo Gili, 1973.
- COMPARATO, Fábio Konder. *A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos*. São Paulo: Saraiva, 2015.

DUARTE, Luiz Fernando D.; BARSTED, Leila Linhares; TAULOIS, Maria Rita; GARCIA, Maria Helena. Vicissitudes e limites da conversão à cidadania nas classes populares brasileiras. *Revista brasileira de ciências sociais*, v. 8, n. 22, p. 5-19, 1993.

ENGELS, Friedrich. *A situação da classe trabalhadora na Inglaterra*. São Paulo: Boitempo, 2010.

FELDMAN, Sarah. *Planejamento e zoneamento em São Paulo 1947-1972*. São Paulo: Edusp, 2005.

FILHO, Carolina Figueiredo; OLIVEIRA, Nathalia C. Contribuições das teses marxistas da marginalidade para a análise das classes trabalhadoras e dos movimentos sociais. *Anais do VII Colóquio Internacional Marx e Engels*. Campinas: Unicamp, 2012.

FRANK, Andre Gunder. Destruir el capitalismo, no el feudalismo. 1963. In: FRANK, Andre Gunder. *América Latina: subdesarrollo o revolución*. México: Ediciones Era, 1969.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. 5. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (FJP). *Déficit habitacional no Brasil - 2016-2019*. Fundação João Pinheiro. Belo Horizonte: FJP, 2021. Disponível em: http://fjp.mg.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/21.05_Relatorio-Deficit-Habitacional-no-Brasil-2016-2019-v2.0.pdf. Acesso em: 13 nov. 2022.

GALVAN, Claudia Terezinha Gagliotto; FLÁVIO, Luiz Carlos. Estudo bibliográfico sobre o processo de industrialização, a urbanização e o desenvolvimento da habitação no Brasil. *Revista Faz Ciência*, v. 9, n. 9, p. 127-127, 2007.

GUNDER FRANK, André. Urban poverty in Latin America. *Studies in Comparative International Development*, v. 2, n. 5, 1969.

HOLSTON, James. *Insurgent Citizenship: Disjunctions of Democracy and Modernity in Brazil*. Princeton: Princeton University Press, 2008.

KOPPER, Moisés; RICHMOND, Matthew. Apresentação: situando o sujeito das periferias urbanas. *Novos estudos CEBRAP*, v. 39, p. 9-17, 2020.

KOWARICK, Lúcio. *A espoliação urbana*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

KOWARICK, Lúcio. *A espoliação urbana*. São Paulo: Paz e Terra, 1979.

LEFEBVRE, Henri. *O direito à cidade*. São Paulo: Centauro, 2015.

MACHADO, Carly. "É muita mistura": projetos religiosos, políticos, sociais, midiáticos, de saúde e segurança pública nas periferias do Rio de Janeiro. *Religião & Sociedade*, v. 33, p. 13-36, 2013.

MARICATO, Ermínia. *Para entender a crise urbana*. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

MARICATO, Ermínia. Urbanismo na periferia do mundo globalizado: metrópoles brasileiras. *São Paulo em perspectiva*, v. 14, p. 21-33, 2000.

MARINI, Ruy Mauro. *Vida e obra*. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

MARX, Karl. *O capital*. Livro I. Trad. Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

MOTA, André; BORYSOW, Igor da Costa. Quanto valem esses corpos? Moradia, pobreza e pandemia na cidade de São Paulo. *Revista NUPEM*, v. 13, n. 29, p. 257-277, 2021.

NUN, José. Superoblación relativa, ejército industrial de reserva y masa marginal. *Revista Latinoamericana de Sociología*, v. 5, n. 2, p. 180-225, 1969.

NUN, José. La marginalidad em América Latina. El concepto de masa marginal. In: MARINI, Ruy Mauro; MILLÁN, Mária. (Orgs.). *La Teoria Social Latinoamericana – Textos escogidos. La teoria de la dependencia – Tomo II*, p. 181-209. México: Coordinación de Estudios Latinoamericanos – Universidad Nacional Autónoma de México (CELA/UNAM), 1994.

NUN, José. Marginalidad y otras cuestiones. *Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales*. n. 4, p. 97-127, 1972.

OSÓRIO, Letícia Marques. O Direito à Moradia como Direito Humano. In: FERNANDES, Edésio; AFONSIN, Betânia. (Orgs.). *Direito à moradia adequada: o que é, para quem serve, como defender e efetivar*. Belo Horizonte Fórum, 2014.

PEREIRA, Luiz (Org.). *Urbanização e subdesenvolvimento*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1969.

QUEIROZ, Maria Isaura Pereira. *Cultura, sociedade rural, sociedade urbana no Brasil*. São Paulo: LTC/Edusp, 1978.

QUIJANO, Aníbal. Dependencia y marginalidad. El concepto de polo marginal. In: MARINI, Ruy Mauro; MILLÁN, Mária. (Orgs.). *La Teoria Social Latinoamericana – Textos escogidos. La teoria de la dependencia – Tomo II*, p. 181-209. México: Coordinación de Estudios Latinoamericanos – Universidad Nacional Autónoma de México (CELA/UNAM), 1994.

QUIJANO, Aníbal. Dependencia, cambio social y urbanización en Latinoamérica. *Revista Mexicana de Sociología*, v. 30, n. 3, Cidade do México, p. 525-570, 1968.

QUIJANO, Aníbal. Redefinición de la dependencia y proceso de marginalización social. In: WEFORT, Francisco; QUIJANO, Aníbal. (Orgs.). *Populismo, marginalización y dependencia. Ensayos de interpretación sociológica*, p. 180-213. San José: Universidad Centroamericana, 1973.

ROLNIK, Raquel. *Guerra dos lugares: a colonização da terra e da moradia na era das finanças*. São Paulo: Boitempo, 2019.

SANTOS, Milton. *A urbanização brasileira*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2020.

SANTOS, Milton. *Ensaio sobre a urbanização Latino-Americana*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2017.

SANTOS, Milton. *Pobreza urbana*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2013.

SARLET, Ingo Wolfgang. *A Eficácia dos Direitos Fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2018.

SILVA, Virgílio Afonso da. *Direitos Fundamentais: conteúdo essencial, restrições e eficácia*. São Paulo: Malheiros Editores, 2010.

SINGER, Paul. *Economia Política da Urbanização*. São Paulo: Brasiliense, 1980.

TONIN, Vitor Hugo. *Muita gente sem casa, muita casa gente*. Entre superlucros e superexploração: a dialética da habitação em país dependente. 2015. Dissertação (Mestrado em Urbanismo, História e Arquitetura da Cidade) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2015.

TONIN, Vitor Hugo; PERES, Lino F. Bragança. ST 7 O Déficit Habitacional nos Países Dependentes: Análise a Partir da Categoria de Superexploração da Força de Trabalho. *Anais ENANPUR*, v. 16, n. 1, p. 01-16, 2015.

VERDÚ, Pablo Lucas. *Teoría de la Constitución como Ciencia Cultural*. Madrid: Editorial Dykinson, 1998.

XAVIER, Vanilza Ribeiro; GAIO, Daniel. A naturalização das remoções forçadas e o direito à moradia adequada. In: SOUZA, Maria Claudia da Silva Antunes de; DIVAN, Gabriel Antinolfi; SALCEDO, José Antônio. (Orgs.). *Direito urbanístico, cidade e alteridade*. (E-book). Florianópolis: Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), 2020 / Valência: Tirant lo blanch, 2020.

